

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar - 06/JUN/2012 - 16:26 hs
Punitor: 311 Ass.: Alexandro Origem:

REPRESENTAÇÃO Nº 12, DE 2012

Representante: PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA

Representado: Deputado PROTÓGENES
QUEIROZ

Relator: Deputado AMAURI TEIXEIRA

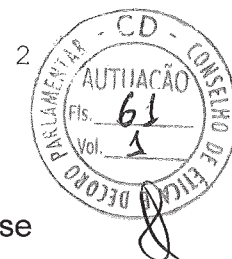
I - RELATÓRIO

A presente Representação teve origem em notícias publicadas em diversos órgãos da imprensa brasileira, que chegaram ao conhecimento público e que, segundo o Representante, prejudicam a imagem desta Casa Legislativa perante a sociedade e contrariam os padrões éticos exigidos dos membros do Congresso Nacional.

São relações evitáveis e suspeitas mantidas pelo Representado com o Sr. IDALBERTO MATIAS ARAÚJO, vulgo "Dadá", araponga e tido como um faz-tudo do esquema comandado pelo bicheiro CARLINHOS CACHOEIRA, presentemente investigado por uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do Congresso Nacional.

Assim, para o Representante o Representado teve conduta incompatível com o decoro parlamentar, o que exige a apuração devida e a aplicação da pena respectiva.

De acordo com as normas do Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa Legislativa, a presente Representação aguarda parecer preliminar acerca de sua admissibilidade. Em outras palavras, trata-se



de apurar aqui se a presente Representação possui justa causa e não se verifica inépcia.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A análise da peça acusatória revela, inicialmente, que incoorre inépcia no caso presente, ou seja, a Representação cumpre os requisitos formais exigidos pela legislação de regência.

Quanto à justa causa, que também pode ser entendida como a existência de indícios suficientes de conduta desviante, a leitura cuidadosa da Representação mostra que há indícios suficientes que revelam ter o Representado se portado de forma incompatível com o decoro parlamentar, justificando a instauração de processo ético-disciplinar, como requer o Representante.

Realmente, um Parlamentar não pode agir como tudo indica tenha agido o Deputado PROTÓGENES QUEIROZ, mantendo relacionamento próximo com um notório contraventor e, pior, o auxiliando diante das investigações levadas a cabo pela Polícia Federal.

Além do mais, o Representado é acusado de mentir em público acerca de suas relações com o referido "Dadá", trazidas a público a partir de gravações realizadas pela Polícia Federal ("Operação Monte Carlo").

Ante o exposto, são os fatos consistentes, graves e requerem apuração imediata em processo ético-disciplinar, razão pela qual opinamos pela ADMISSIBILIDADE da Representação nº 12/2012.

É o voto

Sala do Conselho, em de de 2012.


Deputado AMAURI TEIXEIRA

Relator